



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

N.º 02198

DESPACHO

Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto, 30 JUL 2003

Presidente

INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL A
ESTABELECEER DIRETRIZES PARA O FOMENTO DE
PROGRAMAS FILANTRÓPICOS NO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

A realização de doações de marmitex sempre foi uma prática comum pelas entidades do terceiro setor no município de Ribeirão Preto, muito embora a administração pública municipal jamais tenha trazido regramento específico sobre o tema.

A importância em se debruçar sobre a temática relaciona-se com a preocupação de muitas entidades que não possuem uma direção quando se mostram interessados a realizar doações de marmitex à população em situação de rua, justamente sem saber quando, onde e como se pode fazê-las.

Desta forma, seria interessante que a Prefeitura Municipal criasse, assim como outros governos municipais do estado, um Cadastro de Entidades de Distribuição de Marmitas aos moradores de rua de Ribeirão Preto. A distribuição dos alimentos, dessa forma, poderia ser realizada por entidades

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



diversas, como instituições de caridade, ONG's, instituições religiosas, organizações sociais e outras agremiações sem personalidade jurídica própria.

É importante destacar que os critérios e pré-requisitos para a definição das entidades autorizadas deverão obedecer às boas práticas de transparência e ampla divulgação pública. A Secretaria de Assistência Social poderia, no uso de suas atribuições, realizar o cadastro das entidades, indicando os locais da cidade em que estarão autorizadas a prática de entrega dos marmitex. No momento em que os locais forem designados, é igualmente relevante que se observe os limites residenciais dos locais autorizados, de forma que a prestação dos serviços filantrópicos não venha perturbar o sossego dos residentes de casas e edifícios do entorno, mantendo a limpeza das vias públicas – as regras de limpeza do local, após a distribuição de marmitex de forma a garantir a limpeza e correta destinação dos resíduos, poderiam ser enunciadas pela própria Secretaria.

Outro ponto que se destaca tange a discussão da obtenção de recursos públicos por parte das entidades filantrópicas, já que muitas ainda carecem de uma estrutura sólida e produtiva, capaz de desempenhar a tarefa com eficiência. Neste sentido, uma forma de negociar tal recursos seria por meio de um plano de metas, estabelecido pela própria Secretaria de Assistência Social: a entidade que manifestar interesse em obter um investimento da Prefeitura deverá atingir o plano de metas estabelecido pela própria administração pública, elaborado de acordo com a capacidade específica de cada entidade.

Seria interessante, no âmbito desta política pública, que fosse designado(a) um(a) assistente social capaz de representar a Secretaria nestes eventos, pelo menos uma vez ao mês; o(a) assistente poderia produzir um relatório periódico de forma a identificar os principais problemas da comunidade moradora de rua e destinatária das doações de marmitex.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Estes mesmos relatórios, a partir de ampla divulgação, seriam de conhecimento público, o que proporcionaria uma atenção maior dos munícipes interessados a mitigar este problema social. Trata-se de ensejar uma iniciativa do próprio capital particular, também permitindo que as entidades consolidem e ampliem os trabalhos filantrópicos.

O presente nesta propositura não afasta a possibilidade desta Prefeitura Municipal adotar os entendimentos da Lei Federal nº 14.016/2020. Inclusive, seria de extrema importância para a integridade do projeto que a mesma norma da lei federal fosse contemplada, já que o texto legislativo abarca uma discussão importante a respeito do desperdício de alimentos em estabelecimentos determinados em seu enunciado.

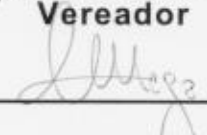
Desta feita, **INDICA-SE** ao Prefeito Municipal que regulamente as diretrizes que envolvem fomento de programas filantrópicos, a partir das considerações e reflexões anteriormente redigidas e propostas.

Ante o exposto, requer-se que o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprove a presente Indicação, de forma a encaminhá-la ao Executivo Municipal.

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2020



Fabiano Guimarães
Vereador



Luciano Mega
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3